



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO

PROCESSO N°

052/2022

PROJETO DE LEI N°

034/2022

ASSUNTO: **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 323/2022.”**

AUTOR: **PODER EXECUTIVO**

APROVADO REJEITADO RETIRADO ARQUIVADO

SESSÃO DE ____ / ____ 20____

PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 325/2022

Santiago, RS, 12 de maio de 2022.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimos cordialmente, vimos encaminhar o **Projeto de Lei 034/2022**, que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 323/2022”**.

Sendo o que se a apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.12 13:18:21 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

DIONATHAN DE PAULA FARIAS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo nº 828

Em 12 / 05 / 20 22

Às 10 hs 53 min.

Rose

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 034/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 323/2022.”

Art.1º - Fica alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 323, de 12 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, MAIO DE 2022.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por
TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.12 13:16:51 -03'00'

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 034/2022

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 323/2022.”

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que seja alterado o art. 4º da Lei Municipal nº 323, de 12 de janeiro de 2022.

A alteração legislativa se fundamenta em orientação da Auditora do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul à Unidade Central de Controle Interno deste Município. Sendo assim, se faz necessária a alteração a fim de especificar em lei que o pagamento do percentual da revisão geral aos servidores previsto na Lei Municipal nº 323/2022 passou a ser concedido desde 01/01/2022 e não desde 12/01/2022, data da publicação da Lei 323/2022.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores(as) Vereadores(as).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 12 DE MAIO DE 2022.

TIAGO GORSKI
LACERDA:99054396091

Assinado de forma digital por TIAGO
GORSKI LACERDA:99054396091
Dados: 2022.05.12 13:17:24 -03'00'

Tiago Gorski Lacerda
Prefeito Municipal